



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ADITIVO 04

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018, DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E ASSESSORIA PERMANENTE.

#### PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

O **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado pela Prefeita Municipal, Sra. FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 04.311.157/0001-99, estabelecida na Rua Olinda, nº 140, Bairro São Geraldo, em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL MARIO SEBEN, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº. 641.074.180-49, portador da CI-RG nº. 1042197432, residente e domiciliado na Rua Antônio Parreiras, nº 339. Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para prestação de serviços de locação de sistemas de informática e assessoria permanente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Aditivo tem por objetivo:

- 1.1 Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecida no item 7.1 da cláusula sétima do contrato.
- 1.2 Alterar o índice de reajuste dos valores, estabelecido no item 4.2 da cláusula quarta do contrato.
- 1.3 Substituir o fiscal do contrato, designado conforme item 10.1 da cláusula décima do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência estabelecido contratualmente fica prorrogado até 08 de julho de 2022, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1 O índice para reajuste dos valores contratados quando da renovação do contrato no período de 12 (doze) meses passa a ser o IPCA-IBGE, em substituição ao IGP-M/FGV.

### CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto do contrato, em relação aos serviços, prazos, dispositivos de segurança, por intermédio da servidora Dulcimara Dal Forno Alves, designada através da Portaria nº 13.527, de 05 de julho de 2021, em substituição ao servidor Jorge Ernesto Dose.

### CLÁUSULA QUINTA

5.1 Permanecem inalterados os demais itens e condições estabelecidos no contrato original, e por assim estarem avençados, firmam as partes o presente ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, assinado por duas testemunhas, que também assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Pejuçara/RS, 06 de julho de 2021.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Registre-se e Publique-se.